

**LEI MUNICIPAL Nº. 164/2002.**

***“Dá nova redação aos art. 33 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.”***

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -O art. 33 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

*Art.33 – O mandato da Mesa será de um ano, permitido a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente ou cargo diferenciado dentro da mesa legislatura.*

**Art. 2º** -O art. 34 da Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação:

*Art. 34 – A Mesa se compõe de Presidente, de vice-presidente, 1º secretário e 2º Secretário, os quais substituirão na mesma ordem.*

§ 1º .....

§2º .....

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Alto Caparaó, 04 de Outubro de 2002.**

Delfino José Emerich  
*Prefeito Municipal*